



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Camara Municipal	Pva do Leste-MT
Fl. nº	Ass
054	

LEI Nº 1.905 DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Reduz a Carga Horária do Cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de fisioterapeuta.

Artigo 2º - Apesar da redução da carga horária para 30 (trinta) horas dos fisioterapeutas, não haverá ampliação do número de vagas, tampouco redução ou majoração do salário atual do cargo.

Artigo 3º - O Anexo I da Lei nº 704/2001 fica alterado com o Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



Camara Municipal	Prva do Leste-MT
Fl. nº	Rub
055	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I
ALTERA O ANEXO I DA LEI 704/2001

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Fisioterapeuta	013	Superior Específico, com registro Órgão fiscalizador	30 horas
----------------	-----	--	----------